PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 295, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 21 de dezembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão reaiizada no dia 25 de fevereiro de 2008, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º. – Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste artigo será feita com o fim específico de ser construído e implantado no local, dependências para tratamento de animais recolhidos errantes, recolhidos nas áreas públicas do Município de Mococa, a ser administrado pela concessionária que se encarregará de construí-lo e implantá-lo no prazo de até 132 (cento e trinta e dois) meses após o início da concessão".

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de março de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal